CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS

(Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 13/05/2025)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nerópolis/Goiás.

Art. 2ºA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS, convocada pelo Decreto Municipal nº 302/2025 de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial de Goiás, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º I- VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS tem como tema: “Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças ", com os seguintes eixos temáticos:

Os eixos temáticos da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS são:

I-Prevenção Primária

II- Prevenção Secundária

III- Prevenção Terciária

IV- Prevenção em Saúde Mental

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS será realizada no dia

28 de maio de 2025, das 07:30 min ás 11:00, a ser realizada no IMPANER, sito Rua José Fino Ludovico de Almeida, Qd. 15, Lt. 01-A, Parque das Américas, Nerópolis-GO -CEP:75460-000.GO -CEP:75460-000.

Definido mediante a execução das fases de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde.

II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

III. Mobilização e realização das atividades de Pré-conferência serão realizadas dos dia 12/05/2025 ao dia 20/05/2025, para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, atrave´s da participaçãp dos prestadores de serviços de Nerópolis, juntamente com trabalhadores de saúde, usuários e gestão.

IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de Pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades de Pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da VI I Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Nerópolis por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao

Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A VI I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Coordenação Geral;

III. Coordenação Adjunta;

IV. Comissão Executiva;

V. Comissão Organizadora;

VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;

VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I. 1(um) Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

III. 1(um) Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;

IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;

V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) representante da Atenção Básica;

III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo

1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

I. Secretária de Comunicação (Secretário)

II. Secretaria de saúde (Secretária)

III. Conselho de saúde (usuários)

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

I. Relator Geral

II. Relatores Adjuntos

III. Secretária Executiva do CMS.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais

III. Comissões;

IV. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;

V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da

Conferência;

VI. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização

VII. da VIII Conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações Audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), Hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VIII. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão

Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos

Técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para

Deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a. O Regulamento da conferência;

b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré

Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da

Plenária Final;

III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV. Elaborar o Relatório Final da VII conferência;

V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;

VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a

Conferência;

VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa,

Internet e outras mídias;

II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;

III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;

VI. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a

Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS contará com participantes, delegados e convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios: I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 11 Os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I. Delegados (as), com direito a voz e voto;

II. Convidados (as), com direito a voz.

Art. 12 Os Delegados da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

b) Trabalhadores da saúde (25%);

c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14 Os Convidados para a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam jus à condição de Convidado, o representante destacado no"caput" deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré conferência.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS:

I.Os grupos de trabalho;

II.Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, nas atividades de Pré-conferência do dia 12/05/2025 ao dia 20/05/2025 nos prestadores de serviços SUS (UBSs, Hospital Sagrado Coração de Jesus, Cliner, Núcleo de Especialidade e Hospital Maria Candida Teixeira, Uniclinica, CAPS com a participação dos coordenadores, usuários, trabalhadores de saúde, relatores para realizar a formulação de novas Diretrizes e Propostas. Simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos realizados nas Pré-conferência e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS de Nerópolis será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NERÓPOLIS/GOIÁS será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS

Art. 20 Concluído o Relatório Final da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no

Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2025